

PORTARIA Nº 605/2022/GBSES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2022/GBSES de 10/02/2022 que define os critérios para pagamento de incentivos estaduais para custeio mensal de leitos em unidades de terapia intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso”;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência MAIO/2022, para o município de Primavera do Leste que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de R\$ 1.440.042,27 (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) e aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2022.

ANEXO ÚNICO

|                   |                 | UNIDADE ESTABELECIMENTO |            |             | SÃO | TOTAL      |
|-------------------|-----------------|-------------------------|------------|-------------|-----|------------|
| MICRORREGIÃO      | MUNICÍPIO       | HOSPITAL                | E          | MATERNIDADE |     |            |
|                   |                 | LUCAS                   |            |             |     |            |
| SUL MATOGROSSENSE | Primavera Leste | do                      | UTI ADULTO |             | R\$ | 702.000,00 |
| UTI NEO           | R\$424.000,00   |                         |            |             |     |            |

TOTAL R\$ 1.126.000,00

| MICRORREGIÃO      | MUNICÍPIO       | UNIDADE ESTABELECIMENTO | TOTAL          |
|-------------------|-----------------|-------------------------|----------------|
|                   |                 | HOSPITAL DAS CLINICAS   |                |
| SUL MATOGROSSENSE | Primavera Leste | do UTI DULTO            | R\$ 314.042,27 |

TOTALIZANDO NA COMPETÊNCIA R\$ 1.440.042,27  
MAIO/2022

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a9d40f4c

Consulte a autenticidade do código acima em[https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)